

A SENHORA SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL.

Ref.: Processo 04033-00026948/2023-81
Ata de Registro de Preços nº 0177/2024

A empresa MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.972.023/0001-54, com sede na Quadra 26, Apto 406, Bloco 26, Edifício Paris, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás - GO, e-mail: igorfernandes@contratospublicos.adv.br e mayascomercial@gmail.com, representada neste ato por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente interpor

PEDIDO DE CANCELAMENTO PARCIAL

da Ata de Registro de Preços nº 0177/2024, pelos fatos e fundamentos de direito descritos abaixo.

I. DOS FATOS

1. Trata-se da Ata de Registro de Preços nº 0177/2024, para fornecimento eventual dos seguintes itens:

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Marca/Modelo
1	Unid.	758	BEBEDOURO	LIBELL
2	Unid.	324	BEBEDOURO	LIBELL
9	Unid.	557	PURIFICADOR DE ÁGUA	LIBELL
10	Unid.	238	PURIFICADOR DE ÁGUA	LIBELL
11	Unid.	521	REFRIGERADOR	ELECTROLUX
12	Unid.	222	REFRIGERADOR	ELECTROLUX
17	Unid.	1077	CIRCULADOR DE AR	VENTISOL
18	Unid.	461	CIRCULADOR DE AR	VENTISOL

2. Ocorre que durante esse lapso temporal os preços dos itens 11, 12 (refrigerador Electrolux) sofreram fortíssima variação de preços no mercado, culminando em um desequilíbrio insustentável na equação

econômico-financeira estabelecida no ato de apresentação da proposta, sendo este um dos fatos motivadores da presente demanda.

----- Forwarded message -----

De: **Adriana Jesus** <adriana.s.jesus@electrolux.com>

Date: sex., 4 de out. de 2024 às 14:50

Subject: REAJUSTE DE PREÇO

To: Mayas Comercial <mayascomercial@gmail.com>

Boa tarde,

Informamos que, devido ao aumento nos custos dos componentes importados, houve um reajuste nos preços de nossos produtos desde 01/10/2024.

Essa medida é necessária para garantir a continuidade da qualidade que vocês esperam de nós.

Agradecemos pela compreensão e pelo apoio contínuo.

Atenciosamente,

Adriana Jesus

Electrolux do Brasil S/A - MDA

Consultora de vendas / Licitação

WhatsApp: +55 (51) 99816-5666

adriana.s.jesus@electrolux.com

<https://wa.me/5551998165666>

3. Em acréscimo, a Electrolux entrou em contato afirmando que o prazo de entrega dos refrigeradores passou a ser de 90 (noventa) dias a contar do pedido:

----- Forwarded message -----

De: Canal Direto <canaldireto@electrolux.com>
Date: sex., 27 de set. de 2024 às 08:58
Subject: Data estimada de entrega do produto
To: mayascomercial@gmail.com <mayascomercial@gmail.com>

Olá,

25/12/2024 Cliente MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVI cliente
do prazo do pedido 01452688 é de 90 dias a partir do dia 26/9/2024

Att,

4. Dessa maneira, a empresa encontra-se agora duplamente impossibilitada de fornecer o produto, em primeiro lugar pelo novo preço praticado e em segundo lugar, MOTIVO DA PRESENTE DEMANDA, pelo longo prazo de entrega que a fabricante passou a praticar.
5. Buscando uma solução alternativa, a empresa procurou no mercado outro refrigerador que atendesse às especificações técnicas exigidas e que estivesse com preço compatível, porém não logramos êxito. Ou o produto não atende a especificação ou possui preço impossível de ser sustentado pela empresa.
6. Oportuno salientar que a MAYAS COMERCIAL não é fabricante dos produtos, mas sim uma revendedora. Assim, sofre diretamente os impactos do aumento dos preços praticados pelas fábricas e pelas condições por elas impostas.
7. Outro ponto que merece referência é que a empresa sempre busca manter em estoque os produtos registrados em Ata de

Registro de Preços, contudo devido a alta demanda de requisições o estoque findou, sendo impossível manter o nível de reposição.

8. Além disso, os itens 17 e 18 (circulador de ar Ventisol) tiveram sua produção paralisada pela fábrica e as vendas bloqueadas, com previsão de retorno apenas o primeiro trimestre do ano que vem, conforme informado pela representante da fabricante Ventisol:

Bom dia,

Hoje ventilador de mesa só na linha turbo, e as vendas estão bloqueadas e com previsão de retorno para o primeiro trimestre de 2025.

Atenciosamente;

ospublicos.adv.br/cpsess9333711077/3rdparty/roundcube/?_task=mail&_safe=0&_uid=5595&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

27

Roundcube Webmail :: Fwd: compra de ventilador de mesa 40 ou 50 cm

Taynara Gomes

Dpto. Licitação

 **AGRATTO**



licitacao3@ventisol.com.br

+55 48 21079500

www.ventisol.com.br

www.agratto.com.br

9. Dessa forma, a empresa fica também impossibilitada de prosseguir com o fornecimento desses dois itens dentro do prazo de entrega exigido.

10. Buscando uma solução alternativa, a empresa procurou no mercado outro aparelho circulador de ar que atendesse às especificações técnicas exigidas e que estivesse com preço compatível, porém não logramos êxito. Assim como no caso dos refrigeradores, ou o produto não atende a especificação ou possui preço impossível de ser sustentado pela empresa.

11. Como já mencionado em relação aos refrigeradores, outro ponto que merece referência é que a empresa sempre busca manter em estoque os produtos registrados em Ata de Registro de Preços, contudo devido a alta demanda de requisições o estoque findou, sendo impossível manter o nível de reposição.

12. Como também já mencionado em relação aos refrigeradores, a MAYAS COMERCIAL não é fabricante dos produtos, mas sim uma revendedora. Assim, sofre diretamente os impactos das condições impostas pelas fabricantes

13. Eis os fatos.

II. DO DIREITO

14. Sobre o tema, o Decreto Distrital nº 44.330/2023 prevê a possibilidade de cancelamento da Ata em seu art. 206:

Art. 206. **A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente**, pelo órgão gerenciador:

I - **por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados; e**

II - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15. O caso ora narrado na presente petição enquadra-se perfeitamente como fato superveniente e imprevisível, que passou a inviabilizar a execução da Ata.

16. O prazo de entrega praticado pelas fabricantes dos produtos tornou a execução da Ata completamente inviável. A Electrolux

passou a requerer 90 dias para realizar as entregas, enquanto a Ventisol paralisou por completo a produção do circulador de ar até o primeiro trimestre do ano que vem (deixando o produto descontinuado no mercado).

17. Por outro lado, a Ata de Registro de Preços exige que os produtos sejam entregues em até 10 dias a contar do recebimento da nota de empenho ou assinatura de contrato.

18. Não há alternativa à empresa senão requerer o cancelamento parcial da Ata, mantendo hígida a contratação para os demais itens.

19. Esses são os fundamentos jurídicos do pedido.

III. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer-se:

- A. A concessão de acesso externo ao processo 04033-00026948/2023-81 a este signatário, por meio do endereço eletrônico igorfernandes@contratospublicos.adv.br;**
- B. A suspensão cautelar de qualquer pedido de fornecimento, emissão de Nota de Empenho ou assinatura de contrato referente aos itens 11, 12, 17 e 18 até o julgamento da presente demanda;**
- C. O cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços, retirando os itens 11, 12, 17 e 18, ante a impossibilidade de fornecimento por fato superveniente e imprevisível, com fulcro no art. 206 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, sem aplicação de qualquer penalidade;**



CONTRATOS PÚBLICOS
CONSULTORIA

Solicito ainda que as futuras comunicações sejam encaminhadas para os seguintes endereços eletrônicos: igorfernandes@contratospublicos.adv.br e mayascomercial@gmail.com.

Termos em que pede deferimento,

Brasília, 10 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

IGOR DA SILVA FERNANDES
Data: 10/10/2024 15:44:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Igor da Silva Fernandes
CPF 013.709.771-90
Contratos Públicos Consultoria Ltda